

## **RESOLUÇÃO Nº077/2024**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 21 de maio de 2024, às 09:00 horas, por web conferência.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.459 de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.351, de 05 de outubro de 2011, que altera a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria GM/MS nº 650 de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre os planos de ação regional e municipal para a implantação da Rede Cegonha;

Considerando a Resolução CIR Central nº 091/2013, que aprova a adesão da Região Central à Rede Cegonha em todos os componentes;

Considerando a Resolução CIR Central nº 118/2013, que aprova o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha da Região Central;

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 244 de 16 de outubro de 2023 e considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 245 de 16 de outubro de 2023 ambas de organização do fluxo das gestantes municipais da Região Central/Norte às Maternidades de Risco Habitual e Alto Risco;

Considerando a necessidade da organização do fluxo das gestantes municipais da Região Central/Norte, em específico gestantes vinculadas às Maternidades de Risco Habitual dos Hospitais (Hospital e Maternidades São José e Santa Casa de misericórdia de Colatina);

Considerando a Resolução CIR Central Norte nº004/2024, de 22 de fevereiro de 2024, que aprova a distribuição das Gestantes de Risco Habitual dos Municípios da Região Central Norte: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã e Vila Valério que estarão vinculando suas gestantes de risco habitual à Maternidade do Hospital São José, e o Município de Colatina que estará vinculando suas gestantes de risco habitual à Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Resolução nº 012/2024 da CIR Central Norte, que aprova o referenciamento das Gestantes de Risco Habitual do Município de Governador Lindenberg-ES, para a Maternidade da Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, conforme planilha em anexo.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 21 de maio de 2024.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

**REFERENCIAMENTO PARA GESTAÇÃO DE RISCO HABITUAL E Nº DE LEITOS PARA GESTANTE DE RISCO HABITUAL NAS MATERNIDADES DOS HOSPITAIS SÃO JOSÉ E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA-ES**

| NASCIDOS VIVOS (LOCAL DE RESIDÊNCIA) ano 2022 |                            |                       |                                                                                            |                                                                                                                                              |                                                                                        |
|-----------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Hospital                                      | CNES/Leito¹                | Leitos SUS Existentes | Municípios Referências                                                                     | Nascidos Vivos (local de residência) (2022)                                                                                                  | Leitos Risco Habitual                                                                  |
| Santa Casa de Colatina                        | 2448637<br>LE (20) LS (20) | 16?                   | Colatina<br>Pancas<br>SGP                                                                  | 1493<br>229<br>420<br><br>total de nascidos vivos<br><br>2.142+<br>5%*0,70 =<br>2.142+107*0,70=<br><br>1574 gestantes SUS                    | $1.574 * 0,83^*$<br>$3/0,85^* 365 =$<br><br>3.919,26/<br>310,25 =<br><br>$12,64 = 13L$ |
| Maternidade São José (RH)                     | 2448637<br>LE (20) LS (20) | 02                    | Alto Rio Novo<br>Baixo Guandu<br>G. Lindenberg<br>Marilândia<br>SDN<br>SRC<br>Vila Valério | 78<br>388<br>141<br>137<br>107<br>107<br>227<br>1.185 total de nascidos vivos<br><br>1185+5%*0,70=<br>1185+59*070 =<br><br>871 gestantes SUS | $871^* 0,83^*$<br>$3/0,85^* 365 =$<br><br>2.168,79/<br>310,25 =<br><br>6,99L = 7L      |

Formulas MS:

Gestantes SUS = nº nascidos vivos\*5%\*0,70

Estimativa de gestantes de RH = 83% do Nº de gestantes usuárias do SUS

Leitos obstétricos risco habitual = Estimativa de gestantes de RH\*3/0,85\*365

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 22/05/2024 12:53:59 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/05/2024 12:53:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LARA STEFFANY SOUZA AMANCIO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DW4B5T>